

# Governo debate regras para o uso das florestas nacionais

Objetivo é assegurar desenvolvimento sem que haja riscos para a biodiversidade

Renata Ferreira  
de Belém

O Ministério do Meio Ambiente pretende regulamentar a exploração sustentável das florestas públicas brasileiras ainda este ano, conforme previsão estabelecida por meio do Decreto 1.298/94.

Ontem, houve um debate a respeito desse assunto na Embrapa Amazônia Oriental, em Belém (PA), que contou com representantes do Ministério do Meio Ambiente, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama), da Associação das Indústrias Exportadoras de Madeira do Pará (Aimex), além de pesquisadores da Embrapa e empresários interessados no tema.

A proposta do decreto é definir novas regras de acesso e uso dos recursos florestais das chamadas flonas (florestas nacionais), a fim de assegurar a utilização dos bens e serviços ambientais dessas áreas, contribuindo com o desenvolvimento sócio-econômico da região e conservando a biodiversidade.

Está sendo discutido, dentro

da proposta, o regime de concessão das flonas, que passariam a ser exploradas pela iniciativa privada, com a participação da população e dos setores produtivos, algo muito comum em outros países. Essa forma poderá ser adotada, posteriormente, pelos estados e municípios.

Segundo Ricardo Galeno, assessor técnico da gerência de uso sustentável dos recursos florestais, a regulamentação é um processo complexo, principalmente em função da falta de esclarecimento do público com relação à forma de utilização dos recursos naturais e como isso vai se dar por meio de uma lei de concessão.

“Ainda existe um certo receio, como se o poder público estivesse privatizando os recursos florestais e sobre a forma como o governo pode administrar isso”, destaca Galeno.

O Brasil ainda não possui regulamentação sobre concessão florestal das flonas, apesar de contar hoje com 60 florestas nacionais. A região Norte concentra mais de 95% das flonas existentes no País, somando mais de 16 milhões de hectares conservados com vegetação nativa e plantada.

Atualmente, a exploração dessas áreas pela iniciativa privada é estabelecida conforme o previsto na Lei de Licitações (8.666), como ocorre com a floresta de Carajás, no Pará, onde está instalado o projeto de exploração de minério de ferro da Companhia Vale do Rio Doce. Neste caso específico, a floresta é explorada para fim de produção de minérios. Há também outras hipóteses para a exploração, como a extração de madeira, pesquisa científica, ecoturismo e lazer.

Todos esses usos devem demonstrar a sustentabilidade dos recursos florestais, a conservação da biodiversidade e a recuperação de áreas degradadas, além de realizar ações que visem o desenvolvimento local e regional.

Segundo a proposta em discussão, as concessões para a exploração florestal deverão ser precedidas da elaboração de um plano de manejo. Será exigida também a fixação de prazo para o ciclo de corte, quando se tratar de floresta nativa, e para rotação, no caso de florestas plantadas.

Guilherme Carvalho, diretor técnico da Aimex, afirma que o regime de concessão das flores-

tas nacionais para a iniciativa privada é uma reivindicação antiga do setor empresarial paraense. “Interessa ao setor porque, atualmente, as florestas públicas estão fechadas. No momento em que forem abertas para a iniciativa privada, vão gerar emprego e renda”, explica Carvalho. Segundo ele, “sob o ponto de vista dos empresários também é bom, porque não haverá capital empastado com a compra da terra, tampouco invasões, já que se trata de área do governo federal. E caso haja conflito de terra será bem mais fácil resolver por essa mesma razão”.

Na opinião do engenheiro florestal Adalberto da Costa Meira Filho, coordenador de gerenciamento de florestas nacionais do Ibama, a concessão é uma oportunidade de colocar a floresta nacional a serviço da sociedade. “O Ibama tem que proteger e controlar a área. Mas em atividades em que o poder público não precisa estar presente, alguém pode fazer isso por ele, como o setor privado”, afirma.

De acordo com o engenheiro florestal, “a concessão, nesse caso, pode servir como um instrumento facilitador para o processo de concessão à iniciativa privada”. ■

ACERVO  
SOCIOMBIENTAL

Documentação

Fonte: *Embrapa*

Data: *3/4/2002*

Class.: *148*

Pg: *1*